PROJETO DE LEI Nº 66/ 2012

FIXA VALOR DA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O IPASDM.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.265 de 27 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa de 3, 75% (três virgula setenta e cinco por cento) no período de 2012 a 2042, conforme tabela abaixo:

Alíquota Suplementar	
Ano	C.Supl.
2012 – 2042	3,75%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 28 de junho de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito